NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal

I. DAS NORMAS E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática da Universidade Federal de Viçosa, *campus* Florestal.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática.

Art. 3º - Os laboratórios serão administrados por 01 (um) Coordenador de Laboratório, 01 (um) Suplente de Coordenação e 01 (um) Técnico de Laboratório, indicados pelos Coordenadores dos cursos de Ciência da Computação e Técnico em Informática e nomeados pelo chefe do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas.

§ 1º - O Coordenador de Laboratório e o Suplente de Coordenação deverão ser professores dos cursos de Ciência da Computação ou do Técnico em Informática, preferencialmente de forma alternada.

§ 2º - O mandato do Coordenador de Laboratório e do Suplente de Coordenação será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) ano, caso haja interesse das partes.

§ 3º - Os casos omissos e particularidades não contempladas neste documento devem ser encaminhados ao Coordenador de Laboratório.

II. DOS USUÁRIOS

Art. 4º - São considerados usuários dos laboratórios alunos regularmente matriculados nos cursos médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, professores e servidores vinculados à Universidade Federal de Viçosa.

§ 1º O acesso aos laboratórios também é garantido a monitores de disciplinas, com aulas práticas previstas e monitores de laboratório designados e autorizados por um responsável.

§ 2º O acesso aos laboratórios pode também ser garantido a visitantes desde que sejam devidamente autorizados.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As atribuições acerca da responsabilidade para com os laboratórios são listadas de acordo com cada uma das funções descritas abaixo:

Coordenador de Laboratório

1. Identificar soluções para o bom funcionamento dos equipamentos dos laboratórios;
2. Zelar pela política de utilização dos laboratórios fazendo com que ela possa contribuir para o bom uso dos recursos envolvidos;
3. Avaliar e aprovar, semestralmente, o plano de manutenções preventivas para os laboratórios;

4. Avaliar e aprovar as solicitações de uso dos laboratórios, previamente avaliadas pelo Técnico de Laboratório;
5. Supervisionar o trabalho dos técnicos de laboratório subordinados a ele.

Coordenador de curso

1. Solicitar, semestralmente, reserva de horário de aulas práticas que demandam diretamente o uso de recursos computacionais disponíveis nos laboratórios;

Professor

1. Conferir a cada final de aula o desligamento dos computadores, do ar-condicionado, o fechamento das portas e janelas e a organização das cadeiras dos laboratórios;
2. Solicitar suporte técnico quando identificada a necessidade de algum reparo nos equipamentos;
3. Organizar e zelar pela ordem e limpeza dos equipamentos do laboratório, instalações e móveis do laboratório de informática;
4. Formalizar a disponibilização das chaves do laboratório ao aluno responsável caso necessite ausentar-se;
5. Respeitar os horários reservados para início e término de sua aula.

Monitor de laboratório

1. Atender e acompanhar os usuários na execução das atividades nos laboratórios;
2. Auxiliar em manutenções preventivas e corretivas;
3. Cumprir os itens referentes às responsabilidades da função de professor descrita neste artigo;
4. Reportar ao Técnico de Laboratório qualquer situação que infrinja as regras de uso do laboratório.
5. Cumprir integralmente sua carga horária de trabalho nos laboratórios de informática.

Monitor de disciplina

1. Atender e acompanhar alunos na execução das atividades de monitoria de disciplina;
2. Cumprir os itens referentes às responsabilidades da função de professor descrita neste artigo;
3. Não se ausentar do laboratório nos horários de monitoria.
4. Reportar ao Técnico de Laboratório qualquer situação que infrinja as regras de uso do laboratório.

Técnico de laboratório

1. Atender e acompanhar os alunos, professores, coordenadores, servidores e visitantes na execução das atividades nos laboratórios;
2. Instalar e configurar os softwares necessários à realização de atividades nos laboratórios;

3. Agendar e administrar os laboratórios segundo os procedimentos e normas definidos;
4. Avaliar a solicitação de uso dos laboratórios, alocando os espaços mediante disponibilidade destes;
5. Registrar e controlar a retirada/empréstimo de equipamentos do laboratório;
6. Preparar os laboratórios de informática segundo informações fornecidas pelo professor no momento da reserva;
7. Zelar pela conservação dos laboratórios de informática e elaborar relatórios de ocorrências de danos, mau comportamento ou qualquer outro evento que necessite de alguma providência por parte da coordenação dos laboratórios;
8. Confirmar se o representante nomeado pelo responsável está autorizado a solicitar a reserva do laboratório;
9. Oferecer suporte básico sobre uso dos recursos disponibilizados;
10. Elaborar o plano de manutenções preventivas para os laboratórios;
11. Realizar manutenção preventiva conforme planejamento;
12. Emitir relatórios semestrais de defeitos por equipamentos que passaram por manutenção corretiva.
13. Supervisionar e/ou orientar monitores de laboratório e/ou estagiários quando encaminhados ao laboratório.
14. Encaminhar aos coordenadores dos Cursos de Técnico em Informática e Ciência da Computação as solicitações de aulas semestrais.

Art. 6º - Qualquer situação que não se enquadre nestas atribuições deverá ser relatada ao Coordenador de Laboratório.

IV. DA FINALIDADE

Art. 7º - Os laboratórios de informática são de natureza instrumental, destinando-se às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas por docentes, discentes e técnicos. Tais atividades deverão estar relacionadas exclusivamente à utilização dos computadores.

Art. 8º - A utilização dos microcomputadores, programas e o acesso à Internet pelos usuários objetiva:

a) Aos alunos: oferecer instrumentos para iniciação à informática, pesquisa, extensão, realização de seus trabalhos acadêmicos e desenvolvimento das diversas disciplinas;
b) Aos professores e servidores: oferecer instrumental para o exercício qualificado de suas respectivas funções;
c) Aos professores: ministrar aulas práticas com uso de recursos computacionais previstas nas estruturas curriculares dos diversos cursos de nível médio, técnico, graduação e pós-graduação da Universidade Federal de Viçosa.

V. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 9º - A solicitação de uso dos laboratórios de informática é feita por meio de reserva feita no Sistema de Reservas do *Campus* Florestal pelo endereço: reserva.caf.ufv.br. A reserva está sujeita a análise e deferimento pela Coordenação dos laboratórios.

I. A solicitação de aulas do tipo Semestral (aquelas que utilizam o laboratório por todo

semestre) deverá ser encaminhada somente pelo coordenador de curso, até o fechamento dos horários para o semestre seguinte, aos coordenadores dos cursos Técnico em Informática e Ciência da Computação.

II. Reservas eventuais para alunos deverão ser realizadas no Sistema de Reservas por um docente ou pelo Técnico de Laboratório, podendo ou não ser atendidas.

III. Solicitações de reservas que causem conflitos de horários devem ser avaliadas pelo Coordenador de Laboratório e demais envolvidos, podendo ou não ser atendidas.

Art. 10º - O usuário que efetuou a reserva do laboratório ficará responsável pelo patrimônio do laboratório durante o período reservado, mesmo não estando presente fisicamente no local.

Art. 11º - Aos usuários dos laboratórios de informática, caberá a utilização dos recursos segundo normas definidas neste documento e o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o aproveitamento máximo dos recursos para fins educacionais.

Art. 12º - Os laboratórios de informática só poderão ser utilizados mediante a presença de, pelo menos, um professor ou um responsável designado, formalmente, pelo professor ou Técnico de Laboratório, com exceção do laboratório da sala 8 do LEN I, que pode ser usado pelos alunos de ciência da computação devidamente cadastrados na biometria facial.

Art. 13º - Aos usuários que estiverem utilizando notebooks pessoais nos espaços físicos dos laboratórios, fica restrito o acesso à rede somente via conexão WIFI.

Art. 14º - Especificamente no laboratório de informática 8 do edifício LEN 1, o acesso é permitido a qualquer aluno matriculado no curso de Bacharelado em Ciência da Computação, mesmo que sem reserva prévia e sem um responsável designado presente no laboratório.

§ 1º O controle de acesso neste caso é feito por uma trava eletrônica da porta deste laboratório, vinculada a um leitor de biometria facial.

§ 2º É responsabilidade do aluno se autenticar via biometria facial e fechar a porta logo após sua entrada.

§ 3º Mesmo que dois ou mais alunos estejam juntos, todos devem fazer o reconhecimento facial para entrar no laboratório, sendo uma infração grave permitir a entrada de outras pessoas sem o devido reconhecimento facial de cada uma delas.

§ 4º As proibições e penalidades descritas neste regulamento continuam válidas para os usuários deste laboratório e, se necessário, os vídeos gravados pelas duas câmeras do laboratório poderão ser acessados para se comprovar quaisquer infrações, bem como punir os envolvidos com as penalidades previstas neste regulamento.

VI. DA INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Art. 15º - As requisições para instalação de novos softwares e recursos nos computadores dos laboratórios de informática deverão ser encaminhadas ao Coordenador de Laboratório.

I. Para aulas práticas de disciplinas, os professores devem solicitar a instalação de softwares, pelo menos duas semanas antes do término do semestre letivo anterior ao

semestre de utilização, por e-mail direcionado ao endereço labinfocaf@ufv.br. A instalação destes programas será feita somente no período de recesso escolar.

II. Para aulas e cursos eventuais, os responsáveis devem solicitar a instalação de softwares com 15 dias úteis de antecedência por e-mail direcionado ao endereço labinfocaf@ufv.br.

§ 1º A solicitação de instalação deverá conter os seguintes itens:

a) Nome, versão e tipo de versão (pago, gratuito ou de teste) do programa;
b) Sistema operacional necessário;
c) Configuração mínima de computador para a execução do programa;
d) Observações importantes, caso haja (por exemplo, incompatibilidades anteriormente identificadas);
e) Entrega das versões a serem instaladas dos programas em alguma mídia ou URL para download, assim como instruções de instalação dos programas.

§ 2º Serão instalados somente programas de computador (softwares) de domínio público e/ou adquiridos pela instituição com número de licenças compatível com a quantidade de computadores da sala.

§ 3º Softwares proprietários (pagos) e que não foram adquiridos pela instituição não serão instalados.

VII. DO FUNCIONAMENTO

Art. 16º - Os laboratórios de informática serão utilizados primariamente para realização de aulas práticas dos cursos da área de informática e computação e adicionalmente aulas de outros cursos, de acordo com os horários informados pelos coordenadores dos cursos.

Art. 17º - Caso não haja agendamento de aula ou outra atividade para o referido dia e horário, o laboratório de informática poderá ser utilizado para outras atividades, como monitorias, cursos em semanas acadêmicas e de extensão, desde que solicitadas ao Técnico de Laboratório e aprovadas pelo Coordenador de Laboratório.

§ único - Os horários fixos de utilização dos laboratórios (aulas e monitorias) serão divulgados e afixados na entrada.

VIII. DAS PROIBIÇÕES

Art. 18º - É expressamente proibido nos Laboratórios de Informática:

I. Infrações leves

1. Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
2. Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo notebook pessoal ou dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives;
3. Trocar periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;
4. Retirar o cabo de rede dos computadores para utilizá-lo em notebook pessoal;
5. Alterar instalações elétricas (desligar computadores da tomada, desligar

disjuntores, etc.);
6. Sentar-se sobre as bancadas, bem como colocar os pés sobre as mesmas ou sobre as cadeiras.

II. Infrações Moderadas

1. Instalar e desinstalar softwares sem a permissão do professor ou responsável;
2. Utilizar o laboratório em horários destinados às aulas de outra turma que não a do usuário;
3. Utilizar o laboratório para atividades de quaisquer grupos, a não ser aquelas que envolvam diretamente o uso dos recursos computacionais, autorizadas pelo Coordenador de Laboratório.
4. Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
5. Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
6. Desrespeitar, agredir verbalmente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
7. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral, utilizando-se de aparelhos sonoros, brincadeiras inoportunas ou linguagem não compatível com o ambiente acadêmico.
8. Deixar ou manter objetos ou pertences pessoais nas dependências dos Laboratórios de Informática após encerrar sua utilização e sair do local, ainda que para retirada posterior, ao final do dia ou no dia seguinte.

III. Infrações Graves

1. Violar os lacres dos computadores;
2. Abrir, desmontar ou reconfigurar qualquer equipamento;
3. Danificar equipamentos;
4. Retirar equipamentos, sem autorização da coordenação de laboratórios;
5. Desenvolver e/ou disseminar vírus de computador nos equipamentos;
6. Utilizar-se de qualquer meio para apoderar-se das senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
7. Tornar públicos assuntos pessoais alheios ou conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
8. Utilizar jogos eletrônicos para fins recreativos;
9. Utilizar qualquer meio para acessos externos não autorizados;
10. Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico, jogos, chats e afins;
11. Pegar as chaves dos laboratórios sem autorização prévia;
12. Instalar software não licenciado;
13. Realizar download de conteúdos que não sejam para fins acadêmicos ou que infrinjam os direitos autorais.

§ 1º – Os usuários são responsáveis pela guarda e retirada de seus pertences pessoais ao deixarem os Laboratórios de Informática. A Coordenação dos Laboratórios não realiza a guarda nem assume a custódia de objetos pessoais

deixados nas dependências dos laboratórios, não se responsabilizando por sua perda, extravio, furto ou dano, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à instituição.

IX. DAS PENALIDADES

Art. 19º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no caput ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às seguintes sanções:

I. Suspensão temporária do direito de uso dos Laboratórios de Informática;
II. Suspensão temporária do acesso à rede Wi-Fi;
III. Reposição dos equipamentos danificados ou retirados;
IV. Sanções disciplinares previstas no Regulamento disciplinar do campus.

§ 1º- O tempo de suspensão previsto nos itens I e II será definido segundo a gravidade da infração:

Gravidade	Tempo de suspensão (dias)	Tempo de punição com reincidência
Leve	3	Avança um nível de gravidade
Moderada	7	Avança um nível de gravidade
Grave	15	Julgado pela Comissão de uso dos laboratórios

§ 2º- Todas as infrações, reincidentes ou não, serão avaliadas por uma Comissão de uso dos laboratórios, formada pelo Coordenador de Laboratório, Técnico de Laboratório, Coordenador do curso Técnico em Informática e pelo Coordenador do curso de Ciência da Computação.

§ 3º- A suspensão de uso dos laboratórios nos horários de aulas será definida de acordo com o item IV.

Art. 20º - Cabe à Comissão de Sindicância e Disciplinar deliberar sobre a sanção mais adequada para as infrações dos itens III e IV.

Art. 21º - Caso o usuário tenha dúvidas sobre atividades permitidas durante o uso dos recursos computacionais disponíveis nos laboratórios, ele deve consultar o professor/responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

X. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 22º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

1. Os computadores devem ser desligados ao final da sessão diária de trabalho pelos próprios usuários e conferidos posteriormente pelo professor ou responsável designado pelo professor.
2. Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao término da sessão diária de uso, pois os

discos rígidos serão apagados sem aviso prévio.

3. Problemas e ocorrências estranhos observados com o equipamento devem imediatamente ser reportados ao professor ou responsável.
4. As cadeiras devem ser organizadas após o uso do laboratório.
5. Os usuários são responsáveis por zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

XI. DA MANUTENÇÃO

Art. 23º - A manutenção dos laboratórios é de responsabilidade do Técnico de Laboratório, devendo ser realizada tanto de forma corretiva quanto preventiva.

I. A manutenção preventiva deverá ocorrer semanalmente, com o objetivo de reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho dos equipamentos do laboratório.
II. A manutenção corretiva será realizada mediante demanda, diante da ocorrência de falhas que inviabilizam a utilização dos equipamentos.

§ 1º - Caso algum problema ocorra durante a utilização dos laboratórios, o professor/responsável deve preencher a Planilha de Ocorrências, disponível nos laboratórios, e entregá-la ao Técnico de Laboratório ou abrir uma solicitação de serviço via sistema de Ordens de serviço (https://sisord.caf.ufv.br/).

§ 2º A manutenção preventiva obedecerá a um plano previamente elaborado pelo Técnico de Laboratório e aprovado pelo Coordenador de Laboratório.
§ 3º Quaisquer problemas de utilização dos laboratórios ou sugestões devem ser encaminhados por e-mail para labinfocaf@ufv.br.

§ 4º Em caso de dúvidas quanto ao funcionamento, horários, softwares e demais recursos disponíveis nos laboratórios, recorrer ao Técnico ou Coordenador de Laboratório de informática.

XII. DA APROVAÇÃO E DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 24º - Este documento deverá ser aprovado nas Comissões Coordenadoras dos cursos Técnico em Informática e Bacharelado em Ciência da Computação, no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas e no Conselho Acadêmico-Administrativo da Universidade Federal de Viçosa - campus Florestal.

Art. 25º - Este documento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho Acadêmico-Administrativo da Universidade Federal de Viçosa - campus Florestal.

Art. 26º - Os casos omissos nestas Normas serão resolvidos pela Comissão de uso dos laboratórios.

Art. 27º - Revogam-se as disposições em contrário.